



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 017/2014, de 17 de março de 2014.

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

*2^a votação
Aprovado por: Rosângela Alfenas*

Em: 24/03/14

*Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara*

*JA VOTACAO
Aprovado por: Rosângela Alfenas*

REF: Projeto de Lei nº 08/14

*Em: 24/03/14
Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara*

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 010, de 24 de fevereiro de 2014, o Sr. Prefeito de Ubá, encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “**Autoriza o Município de Ubá a celebrar termo de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE/Ubá, visando a guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em vias públicas, e contém outras disposições”.**

2º) A Prefeitura de Ubá, em parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, apreende animais de médio e grande porte (caprinos, bovinos e equinos) encontrados em vias públicas. Trata-se de uma obrigação do Poder Público, de forma a preservar a integridade desses animais e também se prevenir acidentes, inclusive em rodovias, dos quais as consequências são sempre desastrosas para os animais e muitas vezes para os motoristas e passageiros dos veículos. A apreensão desses animais e o seu recolhimento para local seguro, com cobrança de diárias para sua manutenção, é uma forma de educar os seus proprietários, tornando-os mais zelosos com seus semoventes. Desta forma era feito com a Prefeitura contratando proprietários rurais para o abrigo dos animais apreendidos. Com o presente Projeto o Executivo ficará autorizado a realizar uma parceria neste sentido com a APAE/Ubá, por intermédio de sua unidade APAE Rural, que envolve seus alunos excepcionais, com supervisão adequada, no trato e manejo de animais domesticados, com eficiência e eficácia. Em contrapartida será repassada à APAE/Ubá os valores das multas e diárias que arrecadar ou o produto do leilão dos animais não resgatados por seus proprietários.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADOR SAMUEL GAZOLLA LIMA
Presidente

VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO
Membro Titular

VEREADOR CÉLIO BOTARO
Membro Titular